



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2017-SEMED**  
**PREGÃO PRESENCIAL 001/2017-SEMED**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2017, ATENDENDO O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), E SUPRINDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE ALENQUER, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ALENQUER/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E A EMPRESA **A L F DA ROCHA COMERCIO EIRELI - ME** NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de contrato o **MUNICÍPIO DE ALENQUER**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER**, inscrita no CNPJ (MF) Nº 04.838.793/0001-73 com sede à Praça Eloy Simões, nº 751 – bairro Centro, Alenquer-PA, CEP 68.200-000, neste ato representada pelo Sr. **JURACI ESTEVAM DE SOUSA**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o Nº 194.940.682-20 e no RG sob o Nº 679355 PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Alenquer, Estado do Pará, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.474.740/0001-10, com sede e foro na cidade de Alenquer, Estado do Pará, sito a Rua Jose Rafael Valente, s/n, São Cristóvão, representado neste ato pela Sra. **MARIA DALILA DE OLIVEIRA MARTINS**, brasileira, Decreto Nº 005/2017, portadora da cédula de identidade Nº 2482812 PC/PA, CPF Nº 030.289.332-68, residente e domiciliado na cidade de Alenquer, Estado do Pará, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **A L F DA ROCHA COMERCIO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ Nº 08.145.066/0001-81, com sede na Avenida Tapajós, nº 2337, bairro Salé, na cidade de Santarém, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio o Sr. **ABRAÃO LINCO FERREIRA DA ROCHA**, brasileiro, portador do CPF Nº 981.654.022-34 e Carteira de Identidade sob o RG Nº 5395576 SSP/PA, residente e domiciliado na cidade de Santarém-PA, têm justo e contratado, de acordo com o Edital e seus anexos, resultante do Pregão Presencial nº 001/2017-PMA, objeto do Processo Administrativo de nº 023/2017-CPL/PMA, de 05/06/2017 e, fundamentado na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 julho de 2002, suas posteriores alterações e demais normas vigentes à matéria, o que se segue:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2017, ATENDENDO O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), E SUPRINDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE ALENQUER**, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, na Proposta Comercial da **CONTRATADA** e nas cláusulas e condições abaixo relacionadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
2	Açúcar cristal, de 1ª qualidade, embalagem de polietileno de 1kg, contendo data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	kg	22.320	2,19	48.880,80



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Alenquer  
Poder Executivo  
CNPJ nº 04.838.793/0001-73

3	Alho branco, in natura, sem sujidades, embalagens 1kg, com entrega de quantidade de acordo com cronograma a ser executado e entregues nas escolas e creches.	kg	1.130	22,85	25.820,50
5	Arroz branco, polido, tipo 1, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	kg	44.050	2,27	99.993,50
6	Óleo comestível, matéria-prima dendê, aplicação culinária, com baixa acidez, embalagem contendo 200mL, com identificação do produto, marca do fabricante, validade de 24(vinte quatro) meses a partir da data de entrega e peso líquido.	vd/pet	2.390	2,00	4.780,00
7	Batata inglesa, in natura, graúda, entregues em sacos com 1kg (ou de acordo com a solicitação) com entrega de quantidade de acordo com cronograma a ser executado e entregues nas escolas e creches.	kg	4.060	3,17	12.870,20
10	Café tipo torrado, apresentação moído, embalagem de 250g, selo ABIC.	pacote	3.520	3,87	13.622,40
13	Cebola branca, in natura, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos. Embalagens plásticas de 1kg (ou conforme solicitação) com entrega de quantidade de acordo com cronograma a ser executado e entregues nas escolas e creches.	kg	3.170	2,90	9.193,00
14	Cenoura, in natura, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos. Embalagens plásticas de 1kg (ou conforme solicitação) a serem entregues nas escolas e creches.	kg	3.990	3,56	14.204,40
19	Leite em pó integral, embalagem de 200g. com identificação do fabricante, data de fabricação e validade.	pacote	140.700	3,28	461.496,00
21	Margarina, pote de 250g, de polietileno, identificação do fabricante, datas de fabricação e validade.	pote	1.000	1,55	1.550,00
25	Óleo de soja refinado, embalagem 900mL, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade.	pet	5.110	3,50	17.885,00
27	Carne de frango, peito, congelado. Aspecto próprio. Embalagem 1kg em plástica transparente, atóxica. Devidamente identificado com dados do fabricante e datas de fabricação, validade, peso.	kg	25.200	7,55	190.260,00
29	Sal iodado, embalagem 1kg, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	kg	4.365	0,65	2.837,25
32	Seleta de legumes, 300g, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	lata	1.930	1,69	3.261,70
TOTAL					906.654,75

## **CLÁUSULA II – DO VALOR**

**2.1** O valor estimado deste contrato é de **R\$ 906.654,75 (Novecentos e Seis Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos)**, O pagamento será em moeda corrente do País até o dia 10 (dez) de cada mês vencido, com a certificação de que o material foi



devidamente entregue, devendo a empresa apresentar os documentos requisitados pelo setor competente.

### **CLÁUSULA III – DO FISCAL DO CONTRATO**

**3.1** A gestão deste contrato ficará a cargo de cada Unidade Administrativa, que compõe a Administração Pública Municipal, através de servidor a ser designado formalmente. Caberá ao servidor **JONATAS LOBO SIQUEIRA**, fiscal do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

- I - Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- II - Transmitir à CONTRATADA instruções que disserem respeito à execução do objeto;
- III - Dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- IV - Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- V - Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- VI - Esclarecer, prontamente, as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

### **CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA:**

**4.1** A vigência deste Contrato Administrativo tem início de **21 de Julho até 31 de Dezembro de 2017**, admitida a prorrogação nos termos do §1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

### **CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1** Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>ÓRGÃO</b>	<i>Prefeitura Municipal de Alenquer</i>	<i>01</i>
<b>FUNÇÃO</b>	<i>Fundo Municipal de Educação</i>	<i>0501</i>
	<i>Manut. Progr. Nacional de Aliment. Escolar-PNAE</i>	
	<i>Fundamental.....</i>	<i>12.306.0015.2.152</i>
	<i>Manut. do Progr. de Aliment. Escolar – PNAE / EJA.....</i>	<i>12.306.0015.2.153</i>
	<i>Manut. do Progr. de Aliment. Escolar - PNAE/Creche...</i>	<i>12.306.0015.2.154</i>
	<i>Manut. do Progr. de Aliment. Escolar – Mais Educação /</i>	
	<i>Fundamental</i>	<i>12.306.0015.2.155</i>
	<i>Manut. do Progr. de Aliment. Escolar PNAEP / Pré-</i>	
	<i>Escola.....</i>	<i>12.306.0015.2.156</i>
	<i>Manut. Progr. Nacional de Aliment. Escolar -</i>	
	<i>Quilombolas .....</i>	<i>12.306.0015.2.158</i>
	<i>Manut. do Progr. Aliment. Escolar Especial .....</i>	<i>12.306.0015.2.159</i>
<b>SUBFUNÇÃO</b>	<i>Materiais de Consumo .....</i>	<i>3.3.90.30.00</i>

*E, Dotação orçamentária de exercício do ano seguinte.*

### **CLÁUSULA VI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:**

**6.1** CONTRATANTE e CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato ficarão irrevogáveis, salvo ocorra aumento ou diminuição no objeto Contratado, no limite permitido pela Lei 8.666/93.



### **CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

**7.1** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

**7.2** Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através da **Prefeitura Municipal de Alenquer**, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

**8.1** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

**8.2** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

**8.3** A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na entrega dos materiais solicitados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

**8.4** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório Pregão Presencial nº 001/2017-CPL/PMA.

### **CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**9.1** Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Alenquer, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da PMA, caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

**9.1.1-** O CONTRATADO não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

**9.1.2-** Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**10.1** O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do serviço;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração nos termos da lei 8.666/93.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Alenquer  
Poder Executivo  
CNPJ nº 04.838.793/0001-73

---

**CLÁUSULA XI – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

**Parágrafo Único.** Aplica-se ao presente contrato as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA XII – DO FORO:**

**Parágrafo Único.** As partes elegem o foro da Comarca de Alenquer, Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Alenquer, 21 de julho de 2017.

---

**MARIA DALILA DE OLIVEIRA MARTINS**  
Secretária Municipal de Educação  
CONTRATANTE

---

**ABRAÃO LINCO FERREIRA DA ROCHA**  
*A L F DA ROCHA COMERCIO EIRELI - ME*  
CONTRATADA

Testemunha: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_